



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 172/2020 – São Paulo, sexta-feira, 18 de setembro de 2020

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0018837-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Mauro Spalding

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal MAURO SPALDING licença-saúde de 16 a 30 de setembro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### DESPACHO

Processo SEI nº 0034912-59.2020.4.03.8000

Interessado(a): Rafael Andrade de Margalho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, licença-saúde no período de 11/09/2020 a 25/10/2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 17/09/2020, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6093113/2020

**Processo SEI n.º 0028840-56.2020.4.03.8000; Objeto:** Contratação de 07 (sete) inscrições no "2.º Seminário Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos e suas Boas Práticas", na modalidade on-line ao vivo; **Contratada:** Inove Capacitação - Consultoria e Treinamentos Ltda (CNPJ nº 27.883.894/0001-61); **Valor Total:** R\$11.130,00 (onze mil cento e trinta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 16/09/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA DIRG Nº 4652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a Informação DATE 6091797

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** os servidores WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário, Especialidade Informática, Supervisor (FC5) e BRYAN ROBERT COSTA DUARTE REIS, RF 3812, Analista Judiciário, Especialidade Informática - Infraestrutura, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto, do Contrato nº 05.010.10.2020; Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92; Objeto: prestação de serviço de emissão de 02 Certificados Digitais, tipo SSL, WildCard.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 16/09/2020, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 6091074/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012079-18.2018.4.03.8000

Documento nº 6091074

Conforme documento 6091061, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIS AFONSO FALCIM GRIGOLON FRE, no período de 15/09/2020 a 30/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

### DESPACHO Nº 6092170/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007280-29.2018.4.03.8000

Documento nº 6092170

Conforme documento 6092169, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NICOLE SCASSIOTTA NEVES, no período de 14/09/2020 a 28/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6092858/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0011929-08.2016.4.03.8000

Documento nº 6092858

Conforme documento 6092843, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ISABEL ALVES KAPPLER, no dia 15/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6092176/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0025565-75.2015.4.03.8000

Documento nº 6092176

Conforme documento 6092174, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCIA VIEIRA PEREIRA DE ALENCAR, no período de 14/09/2020 a 28/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

#### **DESPACHO Nº 6092381/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 6092381

Conforme documento 6092380, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no período de 15/09/2020 a 18/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

## DESPACHO Nº 6090402/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 6090402

Conforme documento 6090381, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, no período de 15/09/2020 a 17/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492945231505011

## DESPACHO Nº 6092702/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0033436-83.2020.4.03.8000

Documento nº 6092702

Defiro o pedido de afastamento de Lucia Massako Yamaguti Cordeiro Rosa, RF 1063, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 01/09/2020 a 08/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/09/2020, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

## DECISÃO Nº 6093744/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0007736-05.2020.4.03.8001

**EMPRESA:** NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

*Vistos, etc.*

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 6093690, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 6053940), qual seja, aplicação à empresa **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** das seguintes penalidades:

, pelos atrasos no pagamento do benefício do Vale Alimentação referente ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;**ADVERTÊNCIAa)**

(doze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), pelos atrasos no pagamento de salários e do benefício do Vale Refeição referentes ao mês de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “b”, “b.1” e “b.2”, do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993;**R\$ 12.391,34**, no valor de **MULTA MORATÓRIA**b)

(quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), pelo não envio dos documentos necessários à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e**R\$ 44.215,74**, no valor de **MULTA COMPENSATÓRIA**c)

, pelo não envio dos documentos necessárias à fiscalização administrativa do contrato referentes à competência de janeiro de 2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “e”, do Contrato nº 04.720.10.19 c/c o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**pelo prazo de 2 (dois) anos** do direito de licitar e de contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**d)

do efetivo pagamento. **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, encaminhando-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que comunique a seguradora **R\$ 56.607,08 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o recolhimento no valor de **NOVA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **2**.

5637453), com esteio no subitem 8.2.1 do Anexo I da Circular SUSEP n. 477/2013. em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada (doc. **R\$ 56.607,08 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais para que oficie a seguradora **3**.

Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa. **4**.

Anote-se em registro cadastral as penalidades aplicadas, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993, e, na sequência, archive-se o processo.**5**.

Publique-se.**6**.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6095096/2020**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 Processo nº 0007330-18.2019.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo Projeto Básico e Projeto Executivo de reforma e adequação das instalações hidráulicas e sanitários da Sede Administrativa “Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães”, pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, foi adjudicado à empresa WDS Engenharia LTDA., no valor total global de R\$34.999,99.

São Paulo, 16 de setembro de 2020  
Carlos Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 16/09/2020, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO Nº 6096289/2020**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2020**  
**Processo n° 0010088-33.2020.4.03.8001**

O Pregoeiro torna público que restou deserta a licitação em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de serviço de serralheria com fornecimento de material, no Edifício do Fórum Federal de Marília/SP.

São Paulo, 17 de setembro de 2020  
Carlo Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 17/09/2020, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 6096431/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020 - UASG 090017

**Objeto:** Registro de Preços de Mobiliário, consistente em Cadeiras para Funcionário, Cadeiras para Funcionário Obeso e Cadeiras Giratória Alta - Tipo Caixa.

**Obtenção do edital:** a partir de 18/09/2020, às 08h00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo).

**Abertura da Sessão:** 01/10/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Paulo 17 de setembro de 2020  
Florisvaldo dos Santos  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 17/09/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 6096829/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020 - UASG 090017

Processo n° 0010569-93.2020.4.03.8001

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos abrangendo projeto dos pontos fixos de ancoragem para limpeza de fachada da Sede Administrativa da Justiça Federal de São Paulo - SP.

**Obtenção do edital:** a partir de 18/09/2020, às 09h00, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através do e-mail [admmsp-suli@trf3.jus.br](mailto:admmsp-suli@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 01/10/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São Paulo 17 de setembro de 2020  
Carlos Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

## DIRETORIA DO FORO

### PORTARIA DFORSP N.º 45, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera os termos da Portaria DFOR n.º 34/2020, que institui Comissão para elaboração de estudo visando a reestruturação das Seções de Distribuição; Protocolos e Informações Processuais e de Reprografia, Autenticação e Digitalização dos Fóruns Cível e Criminal e Previdenciário da capital.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a atribuição conferida pelo Provimento n.º 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, às unidades de apoio administrativo local para a operação de salas passivas de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente n.º 0003678-56.2020.4.03.8001;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Alterar o art. 2.º da Portaria DFOR n.º 34, de 10 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2.º Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:*

*I - Rogério Riston Ramos, RF 2660, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário;*

*II - Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272, Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário da capital;*

*III - Cláudia da Silva Santos, RF 6128, Técnica Judiciária, Área Administrativa, lotada no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal e Previdenciário da capital;*

*IV - Elizane Antunes Borges Policano, RF 7077, Técnica Judiciária, Área Administrativa, lotada no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível da capital;*

*V - Joceli Guerra Castelfranchi, RF 3002, Diretora do Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional;*

*VI - Luiza de Resende Mendes Barros, RF 6300, Analista Judiciária, Especialidade Psicologia do Trabalho, Área Apoio Especializado, lotada no Núcleo de Ingresso e de Acompanhamento Profissional;*

*VII - Telma Rezende Faria de Paula, RF 5136, Diretora do Núcleo de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional;*

*VIII - Jane Albuquerque do Nascimento, RF 3872, Diretora da Subsecretaria de Apoio Administrativo - UAPA."*

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2020, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aplicação do Plano de Segurança Orgânica do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região que estabelece preceitos básicos quanto à segurança e proteção das instalações da Seção Judiciária de São Paulo - SJSP.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 3.º, da Lei n.º 12.694, de 24 de julho de 2012, que autoriza os tribunais, no âmbito de suas competências, a tomar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 291, de 23 de agosto de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que consolida as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 502, 08 de novembro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 360, de 18 de junho de 2020, do Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, que apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

**CONSIDERANDO** o disposto na Ordem de Serviço n.º 0061982, de 27 de junho de 2013, da Diretoria do Foro, sobre a obtenção e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de todos os imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, do art. 2.º, da Portaria n.º 17, de 07 de março de 2019, da Diretoria do Foro, que delega competência aos Juízes Federais Diretores de Subseções Judiciárias e aos Juízes Federais Coordenadores de Fórum para deliberar sobre serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum, observadas as disposições sobre a matéria e os procedimentos adotados pela Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do expediente SEI 0001991-49.2017.4.03.8001.2017.4.03.8001;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º O controle de acesso, circulação e permanência nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 2.º O sistema de controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências da Justiça Federal abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação, sendo constituído pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

- I - crachás de identificação pessoal;
- II - pórticos fixos ou giratórios com detectores de metal;
- III - detectores de metal portáteis;
- IV - cancelas para controle manual ou eletrônico de acesso às garagens;
- V - circuito fechado de televisão (CFTV);
- VI - cofres para acautelamento de armas;
- VII - equipamentos de raio-X de bagagem (*scanner* de bagagens/volumes);
- VIII - Sistema de Portaria - SISPO ou outro que vier a substituí-lo;
- IX - posto de serviço de segurança;
- X - outros dispositivos aplicáveis ao controle de que trata esta Ordem de Serviço.

Art. 3.º Para os fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

a) dependências da Justiça Federal: os edifícios e instalações físicas onde funcionam os Fóruns, Juizados, Diretoria do Foro e Anexos da Justiça Federal de São Paulo - JFSP;

b) identificação: a coleta ou inscrição de dados concernentes às pessoas e veículos interessados em ingressar nas dependências da Justiça Federal;

c) cadastro: o registro em dispositivo próprio, físico ou eletrônico, dos dados referentes à identificação da pessoa ou do veículo que tenha interesse em ingressar nas dependências da Justiça Federal, podendo, se for o caso, ser extraída cópia do respectivo documento de identificação;

d) inspeção de segurança: a realização de procedimentos destinados à vistoria em pessoas, coisas e objetos, por meio de equipamentos detectores de metal, fixos e portáteis, e de raio-X ou de qualquer outra forma, visando identificar o que possa colocar em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio no âmbito da Justiça Federal;

e) posto de serviço de segurança: o local designado para a atuação do profissional de segurança institucional.

Art. 4.º A confecção e o uso dos crachás de identificação pessoal deverão observar o disposto na Portaria n.º 33, de 17 de julho de 2019, da Diretoria do Foro.

Art. 5.º Nos eventos realizados nas dependências da Justiça Federal, estão sujeitos ao uso do crachá de acesso, nos termos do art. 4.º:

- I - os participantes;
- II - os visitantes;
- III - os prestadores de serviço que trabalharem no evento.



§ 1.º Deverá ser previamente encaminhada à área de segurança da respectiva subseção, preferencialmente por via eletrônica, relação das pessoas envolvidas no evento, contendo nome, cargo ou função, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e, ainda, dados de veículos, órgãos ou empresas participantes.

§ 2.º Sem prejuízo dos demais dispositivos desta Ordem de Serviço, os profissionais de imprensa que tenham interesse em realizar cobertura jornalística nas unidades desta Seção Judiciária deverão ser previamente credenciados pelo Núcleo de Comunicação Social (NUCS) para intermediação junto ao administrativo local, devendo a autorização ser concedida pelo Juiz Diretor de Subseção/Coordenador de Fórum ou por delegação deste ao Diretor do Núcleo de Apoio Regional/Administrativo (NUAR/NUAD) e nos prédios administrativos pelo Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 6.º É vedado o ingresso nas dependências da Justiça Federal de pessoa que:

I - esteja portando arma de qualquer natureza, como armas de fogo, armamentos não letais, munições, objetos perfuro-cortantes, simulacros ou quaisquer outros objetos que possam representar risco à segurança das pessoas e instalações, ressalvado o disposto no art. 7.º desta Ordem de Serviço;

II - esteja portando artefato explosivo, qualquer tipo de combustível, produto químico ou material inflamável que possa ser utilizado para este fim;

III - que represente risco à integridade física e/ou moral das pessoas ou aos processos ou patrimônio da JFSP;

IV - esteja acompanhada de qualquer espécie de animal, salvo o cão-guia, em caso de portador de deficiência visual ou treinador, nos termos da legislação vigente;

V - pretenda praticar o comércio, solicitar donativos, distribuir panfletos ou realizar propaganda, sem prévia autorização da Diretoria do Foro ou do Juiz Federal Diretor de Subseção/Coordenador de Fórum;

VI - esteja utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte sua face, excetuando-se os casos previstos na legislação sanitária.

Parágrafo único. Os profissionais de serviços de entrega de alimentos, medicamentos e congêneres terão seu acesso restrito às portarias dos edifícios da Justiça Federal, cabendo aos interessados dirigirem-se a esse local para retirada de sua(s) encomenda(s).

Art. 7.º Poderão portar armas nas dependências Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, na forma da lei e devidamente identificados:

I - magistrados em efetivo exercício;

II - agentes de segurança da Justiça Federal realizando a segurança de autoridades, desde que portando armamento institucional;

III - agentes públicos de segurança em missão de escolta de presos, policiais em efetivo serviço, agentes de segurança em custódia de valores;

IV - vigilantes a serviço da Justiça Federal e das demais instituições que ocupam o edifício.

§ 1.º Entende-se por efetivo serviço a condição do policial em missão específica que exija o ingresso nas dependências da Justiça Federal ou no cumprimento de ordem judicial emanada por autoridade competente.

§ 2.º Nas audiências em que o policial esteja depondo na qualidade de testemunha, poderá portar arma de fogo desde que esta não esteja ostensivamente à mostra.

§ 3.º As pessoas detentoras de porte de arma não mencionadas nos incisos deste artigo ou na situação prevista no §2.º deverão acautelar a arma, em cofre individual, destinado a este fim, após a identificação da arma e de seu portador, independentemente de prerrogativa de cargo ou função pública.

§ 4.º As armas de fogo, armamentos não letais, munições e objetos perfuro-cortantes acautelados e cuja retirada não ocorra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou de porte proibido serão encaminhados às autoridades competentes para correta destinação.

Art. 8.º Com o objetivo de garantir a ordem, a segurança e a integridade física das pessoas e da instituição, serão adotadas as seguintes providências:

I - as pessoas que transitarem nas dependências da Justiça Federal, bem como eventuais cargas e volumes portados, estarão sujeitas à triagem de segurança por meio de detectores de metal, equipamentos de raio-X ou por outro meio de vistoria necessário, ressalvados os magistrados e servidores que tenham lotação nas dependências do prédio respectivo, as gestantes, pessoas com deficiência, portadores de marca-passo e as pessoas mencionadas no art. 3.º, da Lei n.º 12.694/12;

II - todos os veículos, sem exceção, devem ser registrados em planilha ou sistema próprio de controle de acesso, em sua entrada e saída das garagens;

III - as informações relacionadas aos registros de acesso do sistema de segurança, bem como as imagens do CFTV possuem caráter sigiloso, sendo acessíveis apenas à área de segurança da respectiva unidade judiciária e ao Núcleo de Segurança Institucional (NUSE) e seções a ele vinculadas, e só poderão ser fornecidas a terceiros mediante autorização da Diretoria do Foro, do Juiz Federal Diretor da Subseção/Coordenador de Fórum ou por ordem judicial.

§ 1.º Para efeito do disposto no inciso I, as pessoas com deficiência terão acesso por porta lateral, ou outro local apropriado, devendo, nestes casos, a inspeção pessoal ser feita por meio de detector de metal portátil.

§ 2.º As gestantes e os portadores de marca-passo não precisam submeter-se a detectores de metal e aparelhos de raio-X, devendo, contudo, ser efetuada inspeção em bolsas e congêneres portados.

§ 3.º Para comprovação do estado gravídico basta a mera declaração pela gestante, caso não seja visível a sua condição.

§ 4.º Para comprovação de uso de marca-passo, é necessária a apresentação do documento emitido pelo hospital/equipe médica que instalou o aparelho, sob pena de o portador submeter-se a inspeção física.

§ 5.º As pessoas mencionadas nos §§ 1.º e 2.º deste artigo deverão ser registradas no campo de observações do Sistema de Portaria - SISPO ou outro que venha a substituí-lo, com a informação de que adentraram à edificação sem passar pelo detector de metais.

Art. 9.º Ocorrendo o acionamento de alarme sonoro ou luminoso do portal equipado com detector de metal, a pessoa cuja passagem o tenha provocado deverá submeter os objetos que esteja portando à inspeção, por equipamento manual ou visual e, em seguida, passar novamente pelo portal.

§ 1.º Se o objeto que tiver provocado o disparo do alarme não oferecer risco à segurança das pessoas e instalações será imediatamente entregue ao portador. Caso contrário, será retido pelo servidor encarregado pela segurança, e devolvido somente quando da saída do seu portador.

§ 2.º Havendo recusa da pessoa a submeter-se ao procedimento previsto no *caput*, não será admitido seu acesso às dependências da Justiça Federal.

§ 3.º É vedado ao servidor ou funcionário terceirizado receber em custódia arma de qualquer natureza, pasta, maletas, bolsas, pacotes e congêneres, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 7.º, § 3.º e no § 1.º deste artigo.

Art. 10. O acesso às dependências da Justiça Federal, nos dias em que não houver expediente, ou em horário anterior ou posterior ao funcionamento dos edifícios será permitido:

I - a magistrados, servidores e estagiários da Justiça Federal, em caso de plantão judiciário, durante o período de atendimento ou mediante acionamento;

II - nos fóruns e juzados, a servidores, estagiários, terceirizados e prestadores de serviços, mediante autorização do Juiz Federal Diretor da Subseção/Coordenador de Fórum; e nos prédios administrativos, pelo Diretor da Secretaria Administrativa, respeitado o disposto na Ordem de Serviço n.º 7/2016, alterada pela Ordem de Serviço n.º 2/2020, da Diretoria do Foro.

Art. 11. O acesso de público externo nos plantões judiciais será autorizado durante o horário de atendimento ou mediante prévia autorização da equipe de plantão.

Art. 12. As ações de evacuação, abandono e isolamento de áreas e instalações dos prédios da Justiça Federal observarão as disposições contidas no respectivo Plano de Abandono da Edificação a ser divulgado internamente.

§ 1.º Deverá ser realizado anualmente, no mínimo 01 (um) exercício simulado de emergência com ação de abandono do estabelecimento, com a participação de todos os magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e público externo que estiverem no edifício, a fim de identificar a efetividade do respectivo Plano e suas necessidades de melhoria, preferencialmente quando da realização do curso de atualização de brigada de incêndio.

§ 2.º No âmbito da Justiça Federal o exercício simulado será previamente informado, coordenado e executado pelo respectivo Núcleo de Apoio Regional/Administrativo (NUAR/NUAD), se necessário com o apoio do Núcleo de Segurança Institucional (NUSE) e Seção de Contratos de Prevenção à Incêndios (SUIF).

Art. 13. Para os prédios de maior porte, notadamente os da 1.ª Subseção Judiciária, poderá ser dispensado o cadastro de todos os usuários no Sistema de Portaria - SISPO, até que haja disponibilidade orçamentária para contratação de postos terceirizados para sua realização, mantendo-se a obrigatoriedade de submissão dos usuários ao detector de metais e ao raio-X, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 14. As situações inerentes à peculiaridade de cada unidade serão disciplinadas por meio de ato do Juiz Diretor da Subseção ou Coordenador do Fórum, nos termos do inciso III, do art. 2.º, da Portaria DFOR n.º 17/2019, desde que em consonância com este normativo e posterior comunicação à Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Poderá o Juiz Federal Diretor da Subseção ou Coordenador do Fórum, a seu critério, dispensar o atendimento do disposto no § 2.º do art. 5.º, em situações excepcionais, e nos §§ 1.º e 2.º do art. 12, desta Ordem de Serviço.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Foro.

Art. 16. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Ordem de Serviço n.º 01/2006, da Diretoria do Foro, bem como demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/09/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO Nº 5870356/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0016774-41.2020.4.03.8001

Documento nº 5870356

Considerando a Informação **SUSL 5870335**, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente universitária **GABRIELA FIORINI PAULINO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filha do servidor **WAGNER FONSECA PAULINO, RF 6506**, a partir de **JULHO/2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5820882/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0006085-06.2018.4.03.8001

Documento nº 5820882

Considerando a Informação **SUSL 5820853**, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente universitária **LETICIA MELLO NEVES** no cadastro do **Pró-Social** e no benefício do **Auxílio Saúde**, filha do servidor **PETERSON NEVES, RF 2511**, a partir de **JULHO/2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5859694/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0016281-64.2020.4.03.8001

Documento nº 5859694

Considerando a Informação **SUSL 5859665** autorizo a **INCLUSÃO** da dependente universitária **BRUNA DELGADO AGUIAR** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filha do servidor **DANIEL DELGADO AGUIAR, RF 4499**, a partir de **JULHO/2020**.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 16/09/2020, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 5877359/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a Informação SUSL 5877342, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **LAURA TERROR LAVINI CREVATIN** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filha da servidora **ANDRÉA TERROR LAVINI CREVATIN, RF 2303**, a partir de AGOSTO/2020.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/09/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 5890704/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL**

Processo SEI nº 0017321-81.2020.4.03.8001

Documento nº 5890704

Considerando a Informação SUSL 5890687 autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **JULIA FERRARI OLIVEIRA LIMA** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filha do Magistrado **Dr. ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, RF 10315** a partir de AGOSTO/2019.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/09/2020, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 789, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 6085077, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7494	LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE	B7	B8	19.08.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 800, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022018-48.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 43 (6091412), de 15 de setembro de 2020, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.6093764);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.6093764);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.6091660);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora ELIANA PESSOA DO NASCIMENTO ISIK, RF 7464, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional(FC-2), da 4ª Vara Federal Criminal, a partir de 17/09/2020;

II - DESIGNAR o servidor DANIEL YONG HO TAI, RF 8089, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional(FC-2), da 4ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/09/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 6032640/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010454-14.2016.4.03.8001

Documento nº 6032640

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 6030696, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PATRICIA ANDREIA QUAGGIO - RF 4670, para o período de 24/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Stolaghi Baptistuta S. De Oliveira, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/09/2020, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS**

## **PORTARIA SUCTN° 67, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA 06/ 2020 (5564360), de 04.03.20, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 06/03/20, nomeando, em lugar do anterior, a servidora a seguir relacionada como FISCAL SUBSTITUTA da NOTA DE EMPENHO nº 2020NE000163, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e o SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SEMAE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO), cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS de ÁGUA E ESGOTO, durante o exercício de 2020 ao:

### **FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Fiscal Substituto: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049 e CPF 136.427.508-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/09/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA SUCTN° 68, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/ SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, EM PARTE, a PORTARIA 32/ 2020 (5577915), de 06.03.20, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, em 10/03/20, nomeando, em lugar do anterior, a servidora a seguir relacionada como FISCAL SUBSTITUTA da NOTA DE EMPENHO nº 2020NE000204, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL PAULISTA), cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS de ENERGIA ELÉTRICA, durante o exercício de 2020 ao:

## FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fiscal Substituto: LUCIANA DE AZEVEDO CARVALHO GODINHO, RF 6049 e CPF 136.427.508-26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/09/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 4ª VARA CÍVEL

**PORTARIA SP-CI-04VNº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ADOUTORA MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que a servidora **CÉLIA NEGAMI** R.F. 6.295, Oficial de Gabinete (FC-05), está no gozo de férias no período de 22/09/2020 a 02/10/2020, indicar a servidora **TELMA NOBUE MIZUMO**, R.F. 7.256, para substituí-la no período de 22/09/2020 a 27/09/2020 e **MARIA CLÁUDIA DE CARVALHO MARCONDES PONTIERI**, R.F. 6.942, no período de 28/09/2020 a 02/10/2020.

**MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS**

**Juíza Federal Substituta**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Gimenez Butkeraitis, Juíza Federal Substituta**, em 16/09/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953905884419

### 25ª VARA CÍVEL

**PORTARIA SP-CI-25VNº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Doutor **DJALMA MOREIRA GOMES, MM.** Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687**, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, para substituir a Diretora de Secretaria, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, no período de **09/09/2020 a 11/09/2020**, em razão de licença para tratamento de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-04VNº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, MMa. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 04ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **RICARDO SALDANHA**, Técnico Judiciário, RF 1335, Supervisor (FC-5), esteve em férias nos períodos de 13/07/2020 a 24/07/2020 e 08/09/2020 e 09/09/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ANGELA MARCIA GOMES RODRIGUES VENTURA DOS SANTOS**, Analista Judiciário, RF 3671, para substituí-lo nos referidos períodos;

**CONSIDERANDO** que o servidor **RAFAEL DA SILVA ANDRADE**, técnico judiciário, RF 6780, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em férias nos períodos de 13/04/2020 a 17/04/2020 e 31/08/2020 a 05/09/2020;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SILVIA TIEMI SUMIKAWA**, Analista Judiciário, RF 7161, para substituí-lo nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal

## **7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA SP-EF-07VNº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre alteração de férias de servidoras a pedido.*

A Doutora **ANAAGUIAR DOS SANTOS NEVES**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;



**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para o Exercício 2020, estabelecida pela Portaria n. 27, de 06 de setembro de 2019, deste Juízo;

**CONSIDERANDO** os requerimentos formulados e o interesse da administração;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o período de férias referente ao exercício 2020 da servidora **Carmen Lúcia Pilan, Técnico Judiciário, RF 6672**, de **01 a 30.11.2021** (30 dias) para **05 a 14.04.2021** (10 dias), **12 a 21.07.2021** (10 dias) e **03 a 12.11.2021** (10 dias);

**ALTERAR** os 2º e 3º períodos de férias referentes ao exercício 2020 da servidora **Eliete Fernandes Carvalho, Técnico Judiciário, RF 1455**, de **05 a 20.05.2021** (16 dias) e de **01 a 02.06.2021** (02 dias), para **13 a 30.04.2021** (18 dias);

**ALTERAR** o período de férias referente ao exercício 2020 da servidora **Vanessa di Lela, Técnico Judiciário, RF 8286**, de **01 a 30.03.2021** (30 dias) para **15 a 30.03.2021** (16 dias), **05 a 08.07.2021** (04 dias) e **03 a 12.11.2021** (10 dias).

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta**, em 17/09/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA SP-EF-07VNº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a substituição de servidores em férias e licença para tratamento de saúde (CJ03 e FC05).*

A Doutora **ANAAGUIAR DOS SANTOS NEVES**, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC05), esteve em gozo de férias no período de **12 a 31.08.2020**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante do cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ03), esteve em licença para tratamento de saúde no dia **27.08.2020**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC05), esteve em licença para tratamento de saúde no período de **09 a 11.09.2020**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, em substituição, nas férias da servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5887**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC05), no período de **12 a 31.08.2020**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**;

**DESIGNAR**, em substituição, durante a licença para tratamento de saúde da servidora **Heloisa de Oliveira Zampieri, Técnico Judiciário, RF 4240**, ocupante do cargo em comissão de Direção de Secretaria (CJ03), no dia **27.08.2020**, a servidora **Neli Gomes, Técnico Judiciário, RF 6457**.

**DESIGNAR**, em substituição, durante a licença para tratamento de saúde da servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5887**, ocupante da função comissionada de Supervisão da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC05), no período de **09 a 11.09.2020**, o servidor **Luiz Henrique de Paiva Lacerda, Técnico Judiciário, RF 2425**.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta**, em 17/09/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA SP-EF-09VNº 15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL, RF 5741:

**De:** 08/09/2020 a 17/09/2020

**Para:** 18/11/2020 a 27/11/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 11ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

### PORTARIA SP-EF-11V N° 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, Titular da 11ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o erro material constante na PORTARIA SP-EF-11V N° 20, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020,

RESOLVE:

Retificar a sobredita portaria da seguinte forma;

- ONDE SE LÊ: "...o período de férias do servidor Leandro Scarcelli Ferreira, Analista Judiciário, RF 8176, anteriormente aprovado para 19/11 a 18/12/2019...";

- LEIA-SE: "...o período de férias do servidor Leandro Scarcelli Ferreira, Analista Judiciário, RF 8176, anteriormente aprovado para 19/11 a 18/12/2020...".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 17/09/2020, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### PORTARIA ARAR-SUMAN° 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2020.

**ADOUTORA CARLA ABRANSTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA/SP**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento 01/2020 - CORE da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Juliana Maria Martins Mode, RF 6750, anteriormente designado para o período de 03/11/2020 a 12/11/2020, para o gozo no período de 15/09/2020 a 24/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

#### **PORTARIA FRAN-NUAR Nº 45, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**Considerando** que a servidora Zoé do Carmo Vitoriano, RF 2792, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-05) esteve de férias no período de 11/08 a 04/09/2020 (2º),

**Resolve:**

**Designar** a servidora Elenice Polizel Botelho, RF 2715, analista judiciário, para substituir a servidora no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **1ª VARA DE FRANCA**

#### **PORTARIA FRAN-01VNº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE FRANCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 62/2020, com alteração dada pelas Recomendações n.s 68/2020 e 78/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** a suspensão determinada pela Portaria FRAN-01V Nº 7 (5625200), de 19 de março de 2020, até o dia 31.10.2020.

**II - CIENTIFICAR** as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara e que recebam os prestadores de serviços à comunidade.

**III - ENCAMINHAR** cópia da presente à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Franca, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas da presente na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

### 1ª VARA DE GUARATINGUETÁ\*

EDITAL Nº 4/2020 - GUAT-01V

#### LISTA DE ALISTAMENTO PROVISÓRIA DE JURADOS

A **JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARATINGUETÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tomem conhecimento que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188/99, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto no artigo 426, parágrafos 1º a 5º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foi organizada a **lista provisória** dos jurados, que deverão servir durante o ano de 2021, na Justiça Federal de Guaratinguetá/SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes e respectivas profissões que seguem:

1. ACIR GAMA ROCHA – professor
2. ADAILMA MARIA EDINEA GALVAO – bancária
3. ADAMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO – almoxarife
4. ADÃO RIBEIRO FILHO - operador de máquina
5. ADEMIR DA CRUZ VALENTIM - serviços diversos
6. ADILSON EDNO GALVAO DE FRANÇA – bancário
7. ADILSON SOARES DA CUNHA – bancário
8. ADIR GAMA ROCHA – programador de manutenção
9. AGDA GONÇALVES BERINO DA MOTTA - auxiliar
10. AGENOR PEREIRA DA SILVA - Serviços diversos
11. AGUINALDO GONÇALVES DIAS - serviços diversos
12. ALDEIR MARTINS SILVA - preparador de ferramentas
13. ALESSANDRO JUNQUEIRA PEREIRA - Encarregado de laboratório
14. ALFREDO COSTA BARROS FILHO - Mecânico de manutenção
15. AMARILDO MARCONDES - auxiliar de produção
16. AFONSO CELSO LOURENÇO PEREIRA – enc. Contábil
17. AGOSTINHO DE OLIVEIRA – professor
18. ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES CRUZ – assist. gerência
19. ALEXANDRE ARECO – professor
20. ALEXANDRE COUVILIER DE OLIVEIRA – professor
21. ALEXANDRE POLÔNIO BARBOSA – tecnólogo
22. ALEXANDRE ROSSINOL SAVIO – professor
23. ALÍPIO DA LAPA GALHARDO – professor
24. ALMENDIO JOSÉ ARAÚJO – encarregado de depósito
25. ALMIR BARBOSA JÚNIOR – professor
26. ALMIR VIEIRA – analista de laboratório
27. AMÉLIA LÚCIA SILVA – bancária
28. ANA CRISTINA DE SIQUEIRA QUISSAR PEREIRA – adm.
29. ANALÚCIA CABRERA ALCARAS – bancária

30. ANALÚCIA LEMOS GALHARDO – auxiliar de escritório
31. ANDRÉ LUIS LEMES DA SILVA – bancário
32. ANGELA APARECIDA DE CARVALHO – bancária
33. ANGELA APARECIDA MALVÃO – professora
34. ANTENOR DIAS MACHADO – cx. Executivo
35. ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA – professor
36. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ANTUNES – bancário
37. ANTÔNIO AUGUSTO PINTO JÚNIOR
38. ANTÔNIO CARLOS CALIXTO – bancário
39. ANTÔNIO CARLOS P. BARBOSA – operador de produção
40. ANTÔNIO FIGUEIREDO JÚNIOR – professor
41. ANTÔNIO FRANCISCO FIGUEIREDO – escriturário
42. ANTÔNIO MARCOS SANTOS VIEIRA – bancário
43. ANTÔNIO MORAES – professor
44. ANTÔNIO DE PÁDUA VILELA CAVALCA – aux. Lab.
45. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA – analista de laboratório
46. BEATRIZ JUNQUEIRA T. CAMPOS – bancária
47. BENEDICTA GONÇALVES – professora
48. BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA – bancário
49. BENEDITO LUIZ PORTELA QUERIDO - industriário
50. BENEDITO MORAES NETO - técnico
51. BENEDICTO OSNI FERREIRA – professor
52. BENEDITO ROBERTO A CARNEIRO - mecânico eletricitista
53. CARLOS AUGUSTO COSTA – professor
54. CARLOS AUGUSTO COSTA NEVES – bancário
55. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMPOS – bancário
56. CARLOS JOENIR MARQUES RICARTE – bancário
57. CARLOS LUIZ MARTINS – professor
58. CARLOS MÁRCIO ABDIAS ARAÚJO – anal. Rec. Humanos
59. CARLOS ROBERTO ASSIS DE MORAIS – professor
60. CARLOS ROBERTO MEIRELLES GOMES – bancário
61. CECÍLIA RAUCH – secretária bilíngüe
62. CÉLIA MARIA C. REIS DA SILVA – bancária
63. CÉSAR RIBEIRO – bancário
64. CHRISTIANO DA CRUZ – professor
65. CLÁUDIA APARECIDA RIBEIRO – op. Term.
66. CLÁUDIO CAMPEBELL LIMA – industriário
67. CLÁUDIO HENRIQUE GUEDES VASQUES – bancário
68. CLEBER JACOMETO DUARTE – gerente de produção
69. CLÓVIS JUNQUEIRA ZACARO – bancário
70. DENISE S. A. VILELA – bancária
71. DEULOIR DE ASSIS MARTINS – gerente industrial
72. DIDÍMA DE ABREU BEZERRA – bancária
73. DORALICE CHEREM SIQUEIRA – bancária
74. EDILSON VICENTE DE PAULA – bancário
75. EDILSON PAULO BARBOSA – téc. Seg. trabalho
76. EDMILSON CARLOS R. GARCIA – bancário
77. EDUARDO JENNER DE MORAES BARROS – comerciante
78. ELAINE CARPENTER DE MEDEIROS – professora
79. ELIANA MARIA DE MOURA ABREU LOPES – professora
80. ELIANA MARIA NOVAES – bancária
81. ELIANA MATTOS AVELINO SILVA – bancário
82. ELIANA PEREIRA MACIEL – professora
83. ELIANE DA SILVA PAES – professora
84. ELIOMARA APARECIDA BUZATTO CONSTANTINI – professora
85. ELIZABETH GOULART KREPP BARBIERI – bancária
86. EMIKO SAITO – bancário
87. ERNANI JOSÉ DA SILVA – bancário
88. EVANDRO DE CARVALHO SANTOS – aval. Exec.
89. EVERALDO BARBOSA BONIFÁCIO
90. FÁBIO SELLES RIBEIRO – Cons. Itaguará
91. FÁBIO VIANA MENDES – engenheiro
92. FAUSTO HENRIQUE PEREIRA – bancário

93. FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO – professor
94. FRANCISCO ANTÔNIO DE CASTILHO CHAGAS – professor
95. FRANCISCO CABRAL NETO - bancário
96. FRANCISCO JOSÉ DINIZ GARCIA – analista de custo
97. FRANCISCO MARCONDES DE MOURA – bancário
98. FRANCISCO REIS NETO – comerciante
99. FREDERICO SOUZA LAZARI – bancário
100. GABRIEL VÍTOR SABINO – bancário
101. GERALDINA BATISTA DA SILVA – analista de RH
102. GILMAR CÉSAR FERREIRA DA SILVA – auxiliar pessoal
103. GILMARA APARECIDA COSTA CAVALCA – professora
104. GILSON DOS SANTOS GONÇALVES – anal. de informações
105. GILSON TAKAO SHIMADA – bancário
106. GIOVANA APARECIDA SANTOS C. ZACARO – digitadora
107. GISELE MARIA SANTOS - bancária
108. HAILTON MARTINS ROSA – bancário
109. HELCIO VIEIRA – professor
110. HÉLIO CORRÊA DE SOUZA – industrial
111. HÉLIO LÚCIO BARBOSA – lubrificador
112. HILDA MARIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA – bancária
113. ILIAN BRUDER RANÁ – contador
114. IRACI APARECIDA DIAS DE CAMARGO – aux. Contabilidade
115. IRACI DA SILVA LEITE – bancária
116. ISRAEL VIEIRA DA SILVA – bancário
117. IVONE DA MOTTA PEREIRA – bancária
118. IZABEL CHAVES – professora
119. IZILDA DO NASCIMENTO RABELO – bancária
120. JAIME DE OLIVEIRA – bancário
121. JAIR ZACCARO – analista
122. JANETE MARIA GONÇALVES RIBEIRO – bancária
123. JEREMIAS BARBOSA – mensageiro Correios
124. JOANI FARIA DE AGUIAR – bancário
125. JOÃO ALEXANDRE CORDEIRO NETO – bancário
126. JOÃO BATISTA COTTA – contador
127. JOÃO BATISTA VAZ DE SOUZA – bancário
128. JOÃO BOSCO CHAVES DA SILVA – bancário
129. JOÃO BOSCO LEITE BARBOSA – bancário
130. JOÃO BOSCO DA SILVA – aux. Administração
131. JOÃO BRÁULIO NOGUEIRA - bancário
132. JOÃO CARLOS FONSECA DE PAULA SANTOS – bancário
133. JOÃO CARLOS NICOLAU – bancário
134. JORGE ANTÔNIO MENDES – bancário
135. JORGE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA – analista de expedição
136. JORGE MÁXIMO DA ROCHA – bancário
137. JORGE ROBERTO AZEVEDO – bancário
138. JOSÉ ALCEU TEIXEIRA – bancário
139. JOSÉ AMARILDO FURTADO – analista de laboratório
140. JOSÉ ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA – encarregado
141. JOSÉ BENEDITO FIGUEIREDO FILHO – bancário
142. JOSÉ CARVALHO DE FARIA NETO – bancário
143. JOSÉ EDUARDO ROSA - bancário
144. JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – professor
145. JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO – assist. administrativo
146. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO – bancário
147. JOSÉ LUIZ SAMPAIO ALMEIDA – aux. de almoxarifado
148. JOSÉ MILTON TORINO DOS SANTOS – analista patrimônio
149. JOSÉ DE PÁDUA V. BARBOSA – bancário
150. JOSÉ PEDRO MOREIRA – bancário
150. 151. JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA – inspetor de qualidade
152. JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA – bancário
153. JOSÉ ROBERTO GUSMÃO DANTAS – professor
154. JOSÉ ROBERTO LIMONGI GALVÃO – auxiliar administrativo
155. JOSÉ SEABRA DE AZEVEDO FILHO – economiário

156. JOSELI MARIAC. M. S. AZEVEDO – bancária
157. JÚLIO CÉSAR MENEZES DE OLIVEIRA – professor
158. JÚLIO CÉSAR VASQUES VIEIRA – professor
159. LELIAN DE CASTRO RANA – auxiliar administrativo
160. LEONOR APARECIDA DA SILVA VARGAS GAYEN – professora
161. LILIANA BUENO – auxiliar administrativo
162. LIOLIVIO GOMES MOREIRA – bancário
163. LÚCIA HELENA GALVÃO SARTI – analista contábil
164. LÚCIA REJANE PINHEIRO C. DA CUNHA – secretária
165. LUCIENE APARECIDA MONTEIRO DIAS – bancário
166. LUCIENE MACIEL CONDE – professora
167. LUCIMARA MARTINS CAVALHEIRO – auxiliar administrativo
168. LUIZ ALFREDO NOGUEIRA DE CASTRO – Cons. Delib. Itaguará
169. LUIZ ANTÔNIO RAMOS – super. Informática
170. LUIZ AUGUSTO BARBOSA – projetista
171. LUIZ CARLOS BARBOSA – servidor de escola de ensino
172. LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA – bancário
173. LUIZ RICARDO AREZO E SILVA - bancário
174. LUIZ YESO BARBOSA MONTEIRO – professor
175. LUÍZA HELENA DA SILVA – bancária
176. LUMENIA CELI MAROTTA BROSLER – bancária
177. MANOEL AUGUSTO GONÇALVES – professor
178. MANOEL LUPÉRCIO DE FREITAS – bancário
179. MARA LÚCIA TEIXEIRA ROSA – professora
180. MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS – bancário
181. MARCELO RAIMUNDO FERREIRA – professor
182. MÁRCIA CESARINA FRANK SOUZA – analista de estoque
183. MÁRCIA CRISTINA LOURENÇO B TEIXEIRA – professora
184. MÁRCIO LACERDA – agente de viagens
185. MARCO ANTÔNIO ESCOBAR – bancário
186. MARCO ANTÔNIO MOLICA – comerciante
187. MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO – aux. administrativo
188. MARCO ANTÔNIO SILVA – analista de laboratório
189. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CAMPOS – bancário
190. MARCOS EVANGELISTA DA S. RODRIGUES – encarregado de departamento pessoal
191. MARCOS FRANCISCO PIRES FERREIRA – bancário
192. MARIA ALICE CORRÊA GOMES – bancária
193. MARIA ANGÉLICA DE TOLOSA MOLLICA – prof. universitária
194. MARIA APARECIDA DE JESUS COELHO – assistente de importação
195. MARIA APARECIDA TUCHE MOYA MICHELINI – bancária
196. MARIA AUXILIADORA DA SILVA FERNANDES – bancária
197. MARIA CLOTILDE AGUIAR DE OLIVEIRA – professora
198. MARIA CRISTINA RIBEIRO CARVALHO CORRÊA – professora
199. MARIA DAS GRAÇAS B F BARBOSA – bancária
200. MARIA HELENA G PEREIRA ARRUDA – bancária
201. MARIA HELENA DA SILVA – auxiliar administrativo
202. MARIA DE LOURDES AMORIM – professora
203. MARIA DE LOURDES LOURENÇO PEREIRA – superintendente de ensino
204. MARIA LUCI FERREIRA CARVALHO – professora
205. MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA – professora
206. MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA – professora
207. MARIA MÁRCIA GALVÃO DE FRANÇA – professora
208. MARIA NAZARÉ CARLOTA DE CASTRO – professora
209. MARIA TEREZA A VA SPALDING – professora
210. MARIA TEREZA MAIA – escriturária
211. MARIANA ROSSI SIGRIST – eng. química
212. MARIETA HELENA SANTOS VANÂNCIO – secretária
213. MARILENA CESARONI MORETTI GABREU – bancária
214. MÁRIO ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA – bancária
215. MÁRIO FERNANDO MAIA BRAGA – bancário
216. MÁRIO DOS SANTOS VIEIRA – bancário
217. MARLI SILVA SOARES OSÓRIO – aux. custos
218. MÉRCIA APARECIDA CHAVES ZANGRANDI – bancária

219. MILTON CÉSAR MARQUES - professor
220. MITZI ASTRAZIONE FERREIRA DE ARAÚJO – professora
221. MIYOKO KANNO – bancária
222. NACIM MARCOS MOD – engenheiro
223. NEIVALDO LOPES – analista
224. NELSON RICARDO RODRIGUES QUERIDO – coordenador de serviços
225. NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE – superintendente ensino
226. NILTON CÉSAR DINIZ – auxiliar administrativo
227. NILTON ROBERTO ALMEIDA CAMARGO – bancário
228. OLAVO GALVÃO ARANTES – professor
229. OLACI JOSÉ DA COSTA - Serviços diversos
230. OSCAR VIEIRA MELLO FILHO - Operador de máquina
231. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO CASTRO – programador
232. PAULINO FRULANI DE PAULA – bancário
233. PAULO CELSO BARROS DE MIRANDA – bancário
234. PAULO CÉSAR TIRELLI CARDOSO – bancário
235. PAULO ROBERTO ANTUNES DO AMARAL – bancário
236. PAULO ROBERTO CALTABIANO – comerciante
237. PAULO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA – bancário
238. PAULO DOS SANTOS - professor
239. PAULO DA SILVA REIS – rodoviário aposentado
240. PAULO VIEIRA BERNARDES – serviços diversos
241. PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE – bancário
242. RAQUEL XAVIER OLIVEIRA – auxiliar administrativo
243. REGINA HELENA SILVA AZEVEDO – planej. mater.
244. RENATA MARIA MACEDO ARAÚJO – secretária
245. RENATO DE LIMA – bancário
246. RICARDO JORGE DE ABREU FERREIRA – bancário
247. RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE MOURA – professora
248. RITA ELISABET FRANK ROSA MANZANETE – escriturária
249. ROBERTO PAIM – professor
250. ROBERTO SILVA ANTUNES - serviços diversos
251. ROBERTO SILVESTRE GONÇALVES – bancário
252. RODRIGO ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA – bancário
253. RODRIGO CHAGAS SIMEÃO - serviços diversos
254. ROGÉRIA MARIA ESCOBAR MARTINS – escriturária
255. ROSAMIRA BATISTA DA SILVA – superintendente de ensino
256. ROSANA MARIA L DE B M VALE – bancária
257. ROSANE CAMPOS CAMARGO – auxiliar administrativo
258. ROSELI DUARTE – bancária
259. ROSEMIR JOSÉ VITORINO PEREIRA – bancário
260. ROSEMIR PEREIRA DA SILVA – bancária
261. RUBENS BORGES DE LIMA - auxiliar de produção
262. ROSINA MARIA NOGUEIRA BARBOSA – cons. delib. Itaquará
263. SANDRA APARECIDA MORAES MARCIANO – bancária
264. SANDRA FERNANDES E BRUNI CHIESSI – professora
265. SANDRA MARINHO VIEIRA G SANTOS – bancária
266. SANDRA SIMONE P DE MALVES – bancária
267. SANDRA VALÉRIA KANNO CORRÊA – bancária
268. SEBASTIANA ROSA CAMARGO RODRIGUES – professora
269. SELMA LÚCIA SILVA – bancária
270. SELMA SUZANA M PERRENOUD – professora
271. SÉRGIO AUGUSTO SIQUEIRA – bancário
272. SÉRGIO LOURENÇO MACHADO – escriturário
273. SÉRGIO MIRA CAIEIRO – bancário
274. SIDNEI DANIEL FERREIRA SOUZA – auxiliar de serviço
275. SIDNEIA APARECIDA COELHO FARIA – assistente administrativo
276. SILMARAB. SILVA – bancária
277. SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS – bancária
278. SILVIA APARECIDA DE MORAIS – analista administração.
279. SILVIA HELENA CORRÊA NOGUEIRA – bancária
280. SYLVIO ALBERTO HORTA GRECO – professor
281. SIVAL AUGUSTO L. ESCOBAR – end. Patrimônio



282. SÔNIA REGINA BAESSO CAVALCA – aux. pessoal
283. SUSANA RODRIGUES DE SÁ BENINI – professora
284. TÂNIA APARECIDA SILVA - serviços diversos
285. THAIS REGINA CARVALHO MOTA - analista
286. VALDECI BEZERRA DA SILVA – bancária
287. VANI APARECIDA SANT'ANA PRADO – bancária
288. VERA LÚCIA DE MOURA – bancária
289. VERENA MARIA VELLOSO ZAGGO – bancária
290. VERUSCHKA MIRIANE SAMPAIO – bancária
291. VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO – bancário
292. WALDIR SOARES CALÇADA – bancário
293. WALDOMIRO BENEDITO POLICARPO - Auxiliar de pesagem
294. WALTER LUIZ SILVA – programador
295. WALTER MAGALHÃES GUAICURUS SOBRINHO – bancário
296. WESLEY MARCOS DE AMORIM – moto-boy
297. WILMA LEITE SERAFIM – professora
298. WILMA MARLY FERRAZ – escriturária
299. WILSON ANTÔNIO CHINI JÚNIOR – gerente
300. ZAIRO C DE MIRANDA - técnico

Nos termos do que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código:

*Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)*

*§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)*

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

**PUBLIQUE-SE** para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial Eletrônico de São Paulo.

**AFIXE-SE** o presente no átrio deste Fórum Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA GUAT-01VNº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE:

**1) ALTERAR** as férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, RF 3087, Analista Judiciário, FC-5, da seguinte forma:

1.1 De **24/08/2020 a 02/09/2020** (10 dias) para **26/08/2020 a 04/09/2020** (10 dias);

**2) ALTERAR** as férias da servidora **VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO**, RF 8141, Técnica Judiciária, FC-5 da seguinte forma:

2.1 De **12/06/2021 a 20/06/2021** (9 dias) para **12/07/2021 a 20/07/2021** (9 dias);

**3) Alterar** as férias do servidor **MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO**, RF 7793, FC-1, Técnico Judiciário, da seguinte forma:

3.1 De **12/08/2020 a 21/08/2020** (10 dias) a **30/09/2020 a 09/10/2020** (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **1ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-01VNº 43, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n. 265, de 29/11/2013 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

#### **RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, o período de férias anteriormente agendados da servidora **SUZANA ALENCAR RF 3626**, da seguinte forma

**Servidora Suzana**

**De: 23/11/2020 a 05/12/2020 (13 dias)**

**Para: 28/09/2020 a 10/10/2020 (13 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES**

### **1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES**

**PORTARIA MGCR-01VNº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa substitutos de servidores ocupantes de Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ROBERTA LIE HAYAMA**, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), RF n. 8001, esteve em gozo de férias no dia 13 de agosto de 2020,

## RESOLVE

**DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF 7291 para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 13 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/09/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA MGCR-01VNº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a lotação do servidor DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 1920, nesta unidade judiciária,

## RESOLVE

**INCLUIR** na escala da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, as férias do servidor DORCIEL DE SOUSA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, RF 1920, o período de 09 a 18 de dezembro de 2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/09/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

### PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 67, de 04 de setembro de 2019, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2020/2021;

## RESOLVE:

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço e a pedido, o período de férias da servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598**, conforme segue:

De:

1ª. Parcela: 05/10/2020 a 09/10/2020

2ª. Parcela: 18/01/2021 a 29/01/2021

3ª. Parcela: 12/07/2021 a 24/07/2021

**Para:**

1ª. Parcela: 05/10/2020 a 09/10/2020

2ª. Parcela: 18/01/2021 a 29/01/2021

**3ª. Parcela: 05/07/2021 a 17/07/2021**

**DESIGNAR** a servidora **LYGIA TREVISAN KORI - RF 8170**, para substituir a servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 1ª Vara-Gabinete deste Juizado Especial Federal de Osasco, nos dias **05 a 09 de outubro de 2020**, em virtude de férias.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 17/09/2020, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Portaria PRUD-DSUJ N° 45, DE 15 DE setembro DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAUL DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE n° 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE n° 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
---------	------------------	------------------

18.09.2020 a 25.09.2020	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fábio Bezerra Rodrigues
-------------------------	--	-------------------------

**II - ESTABELECE**R que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

**III - ESTABELECE**R que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

**IV -** Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

**V - ESTABELECE**R que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 15/09/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**

### **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE TAUBATÉ**

#### **PORTARIA TAUB-CECON Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**ADOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 21ª SUBSEÇÃO - TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor da Central de Conciliação de Taubaté, conforme segue:

**CLÁUDIO GALVÃO CHAGAS - RF 7.102**

Período anterior (Exercício 2019)

19/10/2020 a 17/11/2020

**Período alterado para:**

**1ª Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021**

**2ª Parcela: 13/07/2021 a 26/07/2021**

Período anterior (Exercício 2020)

18/11/2020 a 17/12/2020

**Período alterado para:**

**16/10/2021 a 17/11/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Coordenadora Adjunta**, em 27/08/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

### **2ª VARA DE SÃO CARLOS**

**PORTARIA SCAR-02VNº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO CARLOS-SP, 15ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**RESOLVE**

**ALTERAR** por **absoluta necessidade de serviço**, as férias do servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA, Diretor de Secretaria, RF 5365**, anteriormente agendada de 04.11.2020 a 03.12.2020 para os seguintes períodos: **13.10.2020 a 23.10.2020, 18.02.2021 a 26.02.2021 e de 05.04.2021 a 14.04.2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 17/09/2020, às 00:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

### **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIA SJCP-CECON Nº 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

O Dr. **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2021, da servidora lotada na SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, como segue:

RF7126 - ROSÂNGELA CUNHA POLITANO

1a.Parcela: 03/05/20210 à 21/05/2021

2a.Parcela: 13/09/2021 à 23/09/2021

Antecipação da remuneração mensal: ( N )

Adiantamento da gratificação natalina:

(X) S - Desejo receber na folha de janeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 31/08/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

#### **PORTARIA SJCP-CECON Nº 3, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Dr. **FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI**, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA SEÇÃO DE APOIO A CONCILIAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**RETIFICAR a PORTARIA SJCP-CECON Nº 2, DE DE 31 DE AGOSTO DE 2020**, como segue:

- ONDE SE LÊ: 1a.Parcela: 03/05/**20210** à 21/05/2021;

- LEIA-SE: 1a.Parcela: 03/05/**2021** à 21/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal**, em 14/09/2020, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### **4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

#### **PORTARIA SJCP-04VNº 27, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ADOUTORA ELIANA PARISI**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a solicitação SUFF 6045360,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 26, no que concerne aos servidores abaixo:

**- FERNANDO HENRIQUE BOTELHO – RF 6936**

**ONDE SE LÊ: 01/10/2020 a 02/10/2020**



LEIA-SE: 12/11/2020 a 13/11/2020

- FABÍOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO – RF6183

ONDE SE LÊ: 29/06/2022 a 08/07/2022

LEIA-SE: 28/06/2022 a 07/07/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJCP-04VNº 28, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DOCTORA ELIANA PARISI**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne à servidora abaixo:

- FABÍOLLA LABELLE ORNELAS CANEDO – RF 6183

DE: 19 a 21/10/2020

PARA: 16 a 18/12/2020

DE: 03 a 18/11/2020

PARA: 07 a 22/01/2021

DE: 07 a 22/01/2021

PARA: 17/02 a 04/03/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**PORTARIASJBV-NUAR Nº 12, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

A Doutora **LUCIANADA COSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Adonis Ferreira, Analista Judiciário, RF 4971**, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, esteve em gozo de férias no período de 29/06/2020 a 12/07/2020.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor, **José Eduardo da Cunha Teixeira, Técnico Judiciário, RF 2782**, para substituí-lo no período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 16/09/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASJBV-NUAR Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Doutora **LUCIANADA COSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Diretora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Por motivo de prorrogação de licença médica até o dia 28/09/2020 do Servidor Juan Carlos Ribeiro Moreno Diez, Técnico Judiciário, RF 3184, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos (FC-5):

I. **SUSPENDER** a parcela das férias de 02/05 a 12/05/2020, a partir de 04/05/2020 com saldo remanescente de 09 dias para 29/10 a 07/10/2020;

II. **ALTERAR** a 2ª parcela das férias de 25/05 a 03/06/2020 (10 dias) para 08/10/2020 a 17/10/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 16/09/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA**

#### **PORTARIAAMER-JEF-SEJF Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Doutor Luiz Antônio Moreira Porto, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o requerimento dos servidores e a conveniência administrativa,

**CONSIDERANDO** os períodos propostos pelos servidores e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

**RESOLVE** alterar as férias, conforme segue:

<b>RF</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>DE:</b>	<b>PARA:</b>
6604	MARCELO MASSAYUKI UCHIMURA	EXAQUIS 2019/2020 3ª Parcela: 19/10/2020 a 28/10/2020	EXAQUIS 2019/2020 3ª Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

#### **PORTARIA BARU-NUAR Nº 51, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela abaixo:

Período	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
18/09/2020	25/09/2020	Dra Simone Bezerra Karagulian
		1ª VF

**Art. 2º** – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

**Art. 3º** - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

**Parágrafo único:** O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

**Art. 5º** - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

**Parágrafo Primeiro:** No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

**Parágrafo Segundo:** Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

**Art. 6º** - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

**Art. 7º** - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 10/06/2020, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIAS CAR-01VNº 36, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pela servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564** de plantões judiciais, bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (6096388);

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação de **7 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário pela servidora **DANIELA MACCAGNAN, RF 5564, no dia 21/09/2020, anotando-se no Sistema e-GP.**

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 17/09/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAS CAR-01VNº 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019, que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2020 (Processo SEI nº 0025362-71.2019.4.03.8001), e alterações posteriores, notadamente a Portaria nº 14, de 27 de março de 2020 (5645250) e Portaria n.º 26, de 24 de junho de 2020 (5862191);

**CONSIDERANDO** o teor da Solicitação SUFF (6079635),

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte, a Portaria n.º 35/2020 (6041101), em relação à alteração das férias do servidor **FRANCO RONDINONI**, para fazer constar que a alteração das férias se dá **por absoluta necessidade de serviço**, mantendo-se os demais termos.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 17/09/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **4ª VARA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-04VNº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

O DOUTOR VALTER ANTONIASSI MACCARONE MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE** alterar as férias da servidora **ALESSANDRA PUCCI CARVALHO ALBEJANTE, RF 6286** anteriormente designadas para os períodos de **07/01/2021 a 19/01/2021 e 28/06/2021 a 14/07/2021**, designando os períodos de **18/01/2021 a 27/01/2021, 19/07/2021 a 28/07/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antoniasse Maccarone, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **1ª VARA PREVIDENCIARIA**

#### **PORTARIA SP-PR-01VNº 17, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor Dr. **MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA**, Juiz Federal nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a 2ª parcela do exercício de 2019 das férias da servidora, FERNANDA MUNIZ LEONARDO – RF 8131, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo: 2ª parcela: 10/08/2020 a 14/08/2020 **PARA 13/10/2020 a 17/10/2020.**

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Muniz Leonardo, Técnico Judiciário**, em 28/08/2020, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 03/09/2020, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA DFORMS Nº 46, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as previstas na Lei nº. 8.112/90 e no art. 4, inciso I, alínea "t", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** os termos da comunicação de fatos contida na Informação NAVI-01V (doc. 5857900), do Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de apuração de irregularidades no serviço público, prevista no art. 143, "caput", da Lei Federal nº. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão DFORMS nº. 6093880,

RESOLVE:

**I- PRORROGAR**, pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelas servidoras **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, Analista Judiciária - Área Judiciária, **LUCILA EMÍLIA LINHARES GURSKI**, Técnica Judiciária - Área Judiciária e **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, Analista Judiciária - Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, para apuração de fatos descritos no Processo Administrativo SEI nº. 0001468-29.2020.4.03.8002;

**II-** Permanecem inalterados os demais termos das Portarias DFORMS nº 35/2020 e 44/2020;

**IV-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, em 17/09/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **18/09/2020 a 21/09/2020**.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 18/09/2020 a 21/09/2020, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
18/09/2020 a 21/09/2020	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

**§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18/09/2020 a 19/09/2020	1ª	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 Wulmar Bizó Drumond - RF 5182
20/09/2020 a 25/09/2020	1ª	Mário Sérgio Nogari Cuellis - RF 7470 João Aquino de Souza Filho - RF. 5806

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:



**I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico [dourad-plantao@trf3.jus.br](mailto:dourad-plantao@trf3.jus.br), pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;**

**II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico [ppora-plantao@trf3.jus.br](mailto:ppora-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;**

**III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico [navira-plantao@trf3.jus.br](mailto:navira-plantao@trf3.jus.br), ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PORTARIA DOUR-DSUJ N° 129, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 21/09/2020 a 25/09/2020**, na Subseção Judiciária de Dourados.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. – INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 21.09.2020 a 25.09.2020**, conforme relacionado abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)</b>
----------------	--------------------------------

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
21.09.2020 a 25.09.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 130, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o PERÍODO DE 21/09/2020 a 25/09/2020, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º. INDICA** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 21/09/2020 a 25/09/2020, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
21.09.2020 a 25.09.2020	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

**Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA CPGR-SUPE Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE :

**I – DESIGNAR** a servidora **JOICI FABIANA DA SILVA GUNTHER, RF 6614**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA, RF 6312**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, Supervisora da Seção de Qualidade de Vida (FC5), que esteve em férias referente ao saldo remanescente da 2ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **22 a 27.07.2020 (06d)** e da 3ª etapa período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **28.07 a 04.08.2020 (08d)**,

**II - DESIGNAR** o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA, RF 6225**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), subordinada à Seção de Contratos - SUCT para substituir o servidor **LAELSON NUNES DA SILVA, RF 4681**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Contratos - SUCT (FC-5), que estará em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2018/2019**, marcada de **21.09 a 02.10.2020 (12d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 16/09/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4A VARA DE CAMPO GRANDE

#### PORTARIA CPGR-04VNº 16, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**I - REVOGAR** os termos da PORTARIA CPGR-04VNº 15, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020:

**II- DETERMINAR** que permaneçam de plantão a partir das 18h do dia 11/09/2020 até às 18h do dia 25/09/2020:

- **CLADES ROLLWAGEN, RF 6251**, no dia 12/09/2020;
- **GEISAEIS CARDOSO BARBOSA - RF 7386**, nos dias 19 e 20/09/2020;
- **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF 4210**, nos dias 11 e 13 a 17/09/2020, com celular nos dias 11, 14 e 15/09/2020;
- **FLÁVIA PERCÍLIA RÚBIO RIOS - RF 5280**, nos dias 18 e 21 e 22/09/2020, com celular no dia 18/09/2020;
- **MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET, RF 2971**, nos dias 12 e 13/09/2020;
- **BIANCA ALINE VICELLI - RF 7431**, nos dias 11 a 13/09/2020 e 19 a 25/09/2020, com celular nos dias 12 e 13/09/2020 e 21 a 25/09/2020;
- **RAQUEL ROSSATO - RF 6203**, nos dias 14 a 20/09/2020 e 23 a 25/09/2020, com celular nos dias 16, 17, 19 e 20/09/2020;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 1A VARA DE DOURADOS

**PORTARIADOUR-01VNº 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

O MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, II, III, IV e VIII, art. 41, incisos I a XVII e art. 55 da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 313, 314 e 318/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de teletrabalho para magistrados e servidores, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta 10/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322 de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CORE 2022, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 2046, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu procedimentos complementares para a realização de Inspeção Geral Ordinária em duas etapas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE Nº 1/2020, de 1º/5/2020;

DETERMINA-SE:

I. Fica designado o dia **16 de novembro de 2020**, às 14 horas, para início da **segunda etapa da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara de Dourados**, 2ª Subseção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos trabalhos se estenderão até o **dia 20 de novembro de 2020**, às 17 horas.

II - Durante o período da Inspeção: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e"; **c)** não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos; **d)** não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e"; **e)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **f)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

III - Se mantidas as medidas de isolamento social os atos de abertura e de encerramento da Inspeção Geral Ordinária serão realizados por via remota, nos termos em que preconizado pela Portaria CORE nº 2022, de 14/04/2020.

IV. Esclarecer que os trabalhos de inspeção, nesta fase, serão realizados na unidade administrativa, abrangendo processos, livros e pastas físicos e, ainda, material permanente (cadastramento e inventário de patrimônio).

V. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado por intermédio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo ([dourad-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:dourad-se01-vara01@trf3.jus.br)), e, presencialmente, apenas por agendamento prévio, respectivo a pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras.

VI. Consignar que quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre os serviços prestados por esta unidade judiciária sejam encaminhadas, também, para o e-mail institucional ([dourad-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:dourad-se01-vara01@trf3.jus.br)), cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Dourados, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, Procuradoria Federal e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Os processos físicos a serem inspecionados não poderão sair da Secretaria a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos (09 de novembro de 2020), devendo a Secretaria providenciar o retorno daqueles que estejam fora, resguardando-se a restituição do prazo às partes.

VIII - A ampla divulgação desta Portaria, encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Dourados, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo, devendo, por fim, permanecer cópia afixada no local de costume deste fórum federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 16/09/2020, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2A VARA DE DOURADOS

### PORTARIA DOUR-02VNº 16, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício n. 3939365/2020-DPU DOURADOS/ADM DOURADOS, com solicitação de suspensão dos prazos processuais no período de 21 a 25/09/2020, em virtude de mudança de sede da Defensoria Pública da União em Dourados para novo prédio, com descontinuidade nos serviços de telefonia e internet, bem como funcionamento do servidor de arquivos;

**CONSIDERANDO** os artigos 6º, 139, I e VI, 221 e 313, VIII, todos do Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** os prazos processuais nos processos físicos e eletrônicos em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados em que atuar a Defensoria Pública da União, no período compreendido entre os dias **21/09/2020 e 25/09/2020**, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Quanto aos processos com prazo em curso, caberá à Defensoria Pública da União alegar, na primeira oportunidade, a tempestividade de suas manifestações, considerando a inviabilidade de controle pelos sistemas PJe e MUMPS da suspensão de prazos processuais para apenas uma das partes.

Art. 2º. **DETERMINAR** à secretaria da 2ª Vara Federal de Dourados a suspensão de expedição de atos de intimação em processos não urgentes no período compreendido entre os dias 21/09/2020 e 25/09/2020.

Parágrafo único. Caso seja necessário expedir atos de intimação em processos considerados urgentes, a secretaria deverá expedir a intimação em sistema próprio (PJe ou MUMPS), bem como encaminhar correio eletrônico à Defensoria Pública da União ([dpu.dourados@dpu.def.br](mailto:dpu.dourados@dpu.def.br)), a fim de evitar eventual perecimento de direitos, no período indicado no *caput*.

Art. 3º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgada aos servidores desta unidade judiciária e encaminhada via correio eletrônico à Defensoria Pública da União em Dourados ([dpu.dourados@dpu.def.br](mailto:dpu.dourados@dpu.def.br)).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

### 1ª VARA DE PONTA PORÃ

#### PORTARIA PPOR-01VNº 30, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorrogação do prazo de suspensão da obrigatoriedade de prestação de serviços à comunidade e de comparecimento em Juízo aos executados, réus e investigados.

A Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a declaração pública de situação de pandemia do novo coronavírus e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde – OMS e, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria Conjunta nº 01/2020 – PRESI/GABPRES e Portaria Conjunta nº 02/2020 – PRES/CORE, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Subseções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução CNJ nº 313/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas contra o avanço do novo coronavírus e à redução do risco de propagação da doença;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços à comunidade é realizada em entidades públicas ou privadas com grande circulação de pessoas, inclusive com atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a saúde de todos os prestadores de serviços, bem como das pessoas que circulam nos locais de prestação de serviços, coibindo a transmissão generalizada do vírus;

#### **RESOLVE:**

**PRORROGAR a o prazo de suspensão da obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, bem como do cumprimento de medidas que imponham obrigatoriedade de comparecimento em Juízo pelos executados, réus e investigados** - nos casos de imposição de medidas cautelares, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordo de não persecução penal -, em processos da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã, **até o dia 21/01/2021**, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19.

Encaminhem-se cópias da presente portaria à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Ponta Porã, solicitando a identificação das entidades e dos prestadores de serviços à medida que forem comparecendo aos locais de prestação dos serviços, bem como a divulgação, em seus canais de comunicações (*home page*, redes sociais, entre outros meios), de futuro comunicado acerca de eventual prorrogação do prazo de suspensão.

Solicitem-se às entidades que **advirtam os prestadores de serviços de que deverão retornar ao cumprimento da pena/medida, somente após confirmação junto à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Ponta Porã acerca da retomada do andamento normal da execução**. Desse modo, quer-se proteger a saúde dos executados prestadores. Na mesma oportunidade, os executados deverão ser orientados a acompanhar, pelos canais de comunicações supracitados, ou a entrar em contato com as entidades e/ou com a 1ª Vara Federal de Ponta Porã (e-mail: **ppora-se01-vara01@trf3.jus.br**), a fim de obter informações sobre eventual prorrogação do prazo de suspensão (ou sua efetiva cessação).

A presente portaria deverá ser identificada aos interessados nos casos de pedidos de informação. A secretaria deverá, ainda, certificar nos autos relacionados que, no período da suspensão, não houve descumprimento da respectiva medida.

Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, à Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã, ao Ministério Público Federal. Determino a afixação nos átrios do prédio e **identificação das pessoas interessadas que comparecerem ao prédio pelos seguranças do local, sendo que qualquer dúvida poderá ser realizado o contato pelo email **ppora-se01-vara01@trf3.jus.br**, ou telefone do plantão 67-991425341.**

**CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**

**Juíza Federal Titular**

**1ª Vara Federal de Ponta Porã**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA APPOR-01VNº 27, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Designa substituição de cargo e função comissionada.

**CAROLLINE SCOFIELD AMARAL**, MM.<sup>a</sup> Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO**, a Resolução n.º 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS (RF 7502)**, Analista Judiciário, para exercer, **em substituição ao dias de compensação** da servidora **EDINETE DE FÁTIMA OLIVEIRA (RF 7370)**, Analista Judiciária, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (**FC-5**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, de 08/09/2020 a 11/09/2020, **sem prejuízo de suas atividades.**

**II – DESIGNAR** o servidor **GEORGE GUALBERTO CARNEIRO (RF 7468)**, Técnico Judiciário/Área Administrativa, para exercer, **em substituição aos dias de compensação** do servidor **GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE (RF 7497)**, Analista Judiciário/Área Judiciária, as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (**CJ-03**) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, em 17/09/2020, 18/09/2020 e 21/09/2020, **sem prejuízo de suas atividades;**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 15 de setembro de 2020.

**Carolline Scofield Amaral**

**Juíza Federal Titular**

**1ª Vara Federal de Ponta Porã**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 16/09/2020, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.